MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.039/96

DÁ DENOMINAÇÃO À TRAVESSA QUE SE INICIA NO NÚMERO 130 DA RUA CRISTÓVÃO DE SENA NO BAIRRO GIGANTE E TERMINA NO NÚMERO 910 DA REFERIDA TRAVESSA DE TRAVESSA VALDEMAR LOPES DE FARIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada TRAVESSA VALDEMAR LOPES DE FARIA, a Travessa que se inicia no nº 130 da Rua Cristóvão de Sena, no Bairro Gigante e termina no nº 910 da referida Travessa.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.349/93, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

PMCL - 068